

PROCEDIMENTOS NA ENFERMAGEM NEONATAL E OS ASPECTOS ÉTICO-LEGAIS E MORAIS: REVISÃO INTEGRATIVA

Danytsa Alves Bertoldo¹; Larissa da Silva²; Josefa Gardeñas Borrel³

1. Estudante do curso de Enfermagem: dabertoldo@gmail.com
2. Estudante do curso de Enfermagem: larissadasilvahp26@hotmail.com
3. Professor da Universidade de Mogi das Cruzes: josefagardenas@yahoo.com.br

Área de Conhecimento: **Saúde Neonatal, Enfermagem**

Palavras-chave: Ética Neonatal; intervenções de enfermagem; bioética; unidade terapia intensiva neonatal; Enfermagem Neonatal.

INTRODUÇÃO

A neonatologia é uma área da pediatria que estuda o feto e sua vida extrauterina até o 28º dia de vida. Até que se tornasse como ramo da medicina houve grandes acontecimentos históricos que são de suma importância salientá-los. Em 1914, o pediatra Julius Hess e a enfermeira Evelyn Lundeen, criaram o primeiro centro de tratamento aos prematuros chamado Hospital Michael Reese. A partir daí, com a evolução do conhecimento científico, outras instituições também foram criadas garantindo cuidados especializados de enfermagem aos recém-nascido (RN). (OLIVEIRA, RODRIGUES, 2017). Desde os primórdios até o presente momento, vários avanços tecnológicos estão ocorrendo. As ações assistenciais que acompanham tais avanços, devem estar fundamentadas nos princípios éticos e bioéticos. A bioética surgiu a partir de dilemas éticos decorrentes dos avanços técnico-científicos. Sendo assim, bioética é o estudo sistemático da conduta humana, na área das ciências da vida e dos cuidados da saúde, na medida em que essa conduta é examinada à luz dos valores e princípios morais (FONSECA, 2013). Na área de saúde, muito se fala em postura ética, havendo muitas discussões subjetivas. Nessa perspectiva, esse estudo justifica-se por poder contribuir em uma maior conscientização de enfermeiros, em particular, recém-egressos da universidade, quanto a importância do conhecimento sobre suas principais atividades/funções e, postura ética na área neonatal.

OBJETIVO

Analisar a produção científica nacional em relação ao levantamento de atividades/funções que são responsabilidades do enfermeiro na área neonatal, no contexto ético-legal e ético-moral.

MÉTODO

Trata-se de uma revisão integrativa. Foram utilizados os descritores, validados pelo DECS, sendo: Ética Neonatal, intervenções de enfermagem, bioética, unidade terapia intensiva neonatal, Enfermagem Neonatal e Procedimentos. Foi realizada a busca e leitura minuciosa de artigos diante do tema abordado, pela Base de Literatura Científica e Técnica da América Latina e Caribe (LILACS), com 116 artigos sobre a temática, bem como pelo Banco de Dados da Enfermagem (BDENF), com 44 artigos e, na Base de dados Scientific Electronic Library Online (SCIELO) com 15 artigos encontrados. Dos 175 artigos levantados, foram selecionados para o referido estudo 8 publicações por contemplarem os critérios de

inclusão do trabalho e estarem em idioma português. Também, um estudo do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e um livro de autor renomado, pela relevância no referido trabalho. Foram excluídas 48 publicações por estarem em idioma estrangeiro, 110 artigos por não atenderem os critérios de inclusão do estudo e, 9 por serem de conteúdo repetitivo. Os artigos selecionados foram analisados e categorizados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados estão apresentados em duas categorias, sendo: “Estudos sobre os aspectos éticos-legais no cuidado de enfermagem neonatal ” e, “Estudos sobre os aspectos éticos-morais no cuidado de enfermagem neonatal”. Os estudos destacados são apresentados a seguir. Foram levantadas 175 publicações, sendo destacadas dez, atendendo os critérios de inclusão. Nos ‘Estudos sobre os aspectos ético-legais no cuidado de enfermagem neonatal’ Figueira (2010), relata uma pesquisa que foi feita com mulheres que participavam de um estudo clínico onde expusessem sua opinião sobre o consentimento informado, que é um termo que deve ser assinado voluntariamente para participar de pesquisas ou tratamento. O indivíduo participante deve ter total clareza do que está escrito e deve tirar suas possíveis dúvidas antes de realizar qualquer procedimento. Tal vertente deve ter um olhar voltado na bioética preservando a autonomia do paciente que se não for rigorosamente seguida pode gerar alguns equívocos ou conflitos na obtenção da anuência. Na pediatria se torna ainda mais delicado por tratar de crianças e saber distinguir quando respeitarmos a sua autonomia ou até a onde a criança é capaz de decidir o que é melhor para si mesma. RIBEIRO, et al (2008) evidenciaram problemas relevantes na tomada de decisão em UTI’s neonatais. A pesquisa teve seu foco voltado na justiça distributiva e justiça sanitária, no qual se refere à distribuição justa das cargas e dos benefícios. Foi identificado um problema que gera discussão e desigualdade que é a escassez de recursos. Os autores relatam que vivemos em um país que se intitula como democrático, mas que com a grande diversidade cultural e valores diferentes geram bastante controvérsias sobre políticas públicas e distribuição de recursos. Na bioética da proteção o cidadão é assegurado pelo governo de ter direito a saúde de qualidade, sendo dever do Estado promover saúde, atuar na prevenção, tratamento e reabilitação dos usuários. Com os avanços tecnológicos nas UTI’s neonatais o custo também foi aumentando e notou-se a escassez em números de leitos na UTI neonatal dos setores públicos e leitos sobranes em unidades privadas. Com base nos recursos deve-se decidir no campo da bioética a qual neonato devemos beneficiar com um tratamento específico de alto custo, então é utilizada a teoria das capacidades, promovendo a qualidade de vida que o beneficiado possa ou não desenvolver e de trazer benefícios a sociedade da forma que estiver inserido. Em relação aos “ Estudos sobre os aspectos éticos-morais no cuidado de enfermagem neonatal”, Kopelman (2006), descreve que na tomada de decisão é imprescindível o profissional agir sem que seus valores, morais e éticos interfiram no seu julgamento clínico, mas cabe ressaltar que a tomada de decisão deve-se agir em conjunto respeitando a autonomia do paciente e de seus representantes legais, comitê de ética e do sistema judiciário. Existem quatro princípios bioéticos que devem ser rigorosamente preservados sendo eles: Beneficência, Não-maleficência, Autonomia, justiça e equidade. De acordo com SÁ NETO (2009), a Neonatologia moderna teve seu marco em 1880 na França. Desde então a sofisticação das técnicas e equipamentos vem garantido a vida de bebês prematuros e/ou doentes. Embora seja necessário o uso da tecnologia, deve-se considerar os seus potenciais riscos e benefícios.

CONCLUSÕES

A Enfermagem deve respeitar os preceitos ético e morais da profissão, respeitando os valores de cada indivíduo, família e comunidade, sempre lhes mostrando alternativas para uma assistência adequada, visando sempre o bem-estar e melhoria da saúde.

REFERÊNCIAS

- FONSECA, AS. Enfermagem Pediátrica. São Paulo: Martinari, 2013.
- KOPELMAN, BI. Princípios Éticos em Neonatologia. In: BARBOSA, ADM. Medicina Neonatal. Rio de Janeiro: Revinter, 2006. Pg. 3-13.
- OLIVEIRA ICS, RODRIGUES RG, Assistência ao recém-nascido: Perspectivas para o saber de Enfermagem em Neonatologia. Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/tce/v14n4/a05v14n4> Acesso em (20 Abr 2017)
- RIBEIRO, C et al. Bioética clínica: contribuições para a tomada de decisões em unidades de terapia intensiva neonatais (2008). Disponível em:
https://scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000900028. Acesso em: 27 de Jan. 2018.
- SÁ NETO, JA. Enfermagem cuidando do recém-nascido na Unidade de Terapia intensiva neonatal: um olhar ético da ação profissional (2009). Disponível em: bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IscScript=iah/. Acesso em (10 mar 2018)